

TERMO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06202441, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO/CE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE GOVERNO E DESENVOLVIMENTO DA GESTÃO E DO OUTRO LADO, A VALERIANO DE SOUSA LTDA.

O Município de Eusébio, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 23.563.067/0001-30, através da Secretaria de Governo e Desenvolvimento da Gestão, com sede a Rua Edmilson Pinheiro, nº 150 – Autódromo, Eusébio/CE., neste ato representada pelo Secretário, Sr. Francisco Alailson Rocha da Silva, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa A VALERIANO DE SOUSA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sediada à Avenida Ailton Senna, nº 609, quadra H 14B – CEP: 61.933-315 – Pajuçara - Maracanau/CE., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.179.821/0001-89, por seu representante legal, Sr. Antonio Valeriano de Sousa, portador do CPF nº 229.498.603-20, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 006/2024 - SEGOV, resolvem celebrar este Termo de Contrato decorrente de **CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**, em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis, que se regerá mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste instrumento o **Serviço de Locação com manutenção, reposição de peças e recarga de insumos (exceto papel) de impressoras multifuncionais laser monocromática e colorida com função de copiadora-impressora-scanner, para atender as necessidades da Secretaria de Governo e Desenvolvimento da Gestão.**

1.2 A descrição do(s) item(ns), quantidade(s) e preço(s) estão tabeladas na Cláusula Quinta deste instrumento contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Vinculam esta contratação, independente de transcrição, os documentos e instruções que compõem o Processo nº 006/2024 - SEGOV, em especial, o Termo de Referência, Anexo II do Processo.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1 O prazo de vigência da contratação é até 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, Anexo II deste instrumento contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de R\$ 40.999,92 (quarenta mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1	Locação de multifuncional com função de copiadora, impressora e scanner, equipamento de 1º uso comprovado através da nota fiscal e com especificações abaixo: Tipo de equipamento: multifuncional laser monocromática Funções: Impressão, cópia, digitalização e fax; Visor: Pannel sensível ao toque (LCD) de 7"; Tempo de Aquecimento: Até 25 segundos; Memória: Std//Máx.: 1,5 GB/3,5 GB; Processador Padrão: ARM Cortex-A53; Dual Core 1.4 GHz; PDI/Emulacões: PCL6(PCL XL/PCL 5C), KPDL3 (compatível com PostScript3 e suporte para AFS), PDI com configurações KPDL3, XPS/Open XPS, formato de imagem comum: TIFF (KPDL3); ON), JPEG (KPDL3; ON). URF, PWG Raster, PCLm, Word: IBM Proprinter, EPSON LQ-850, LinePrinter; Fontes: Contorno: 93 fontes (PCL6/KPDL3), 4 fontes (Calibri/Cambria); Bitmap: 1 fonte, 79 fontes de contorno Gráficos: Suporte para comandos de imagem PRESCRIBE+JPEG código de barras unidimensional: 45 tipos; código de barras bidimensional: PDF417; Interfaces: 10/100/1000 BaseTX, USB 2.0 de alta velocidade, 1 USB 2.0 hosts de alta velocidade, 1 slot de expansão; Opcional: IB-37/38 LAN sem fio (alcance de aprox. 29,8m e Wi-Fi Direct) e IB-51 (alcance aprox. 100m); placa de rede LAN dupla IB-50; Especificação de Segurança Padrão: Autenticação Local e rede, comunicação com criptografia (Ipsec, HTTPS, LDAP, sobre TLS, SNMPv3, SSH/Syslog, SMTP sobre TLS, POP sobre TLS), chipset TPM (Trusted Platform Module) opcional quando UG-50 está conectado, SCEP, OCSP/CRL (CRL: Com memória opcional), ECDSA, inicialização segura, verificação de integridade em tempo de execução, suporte para FIPS 140-3 (SSD opcional), Common Criteria (ISSO/IEC15408/EAL2 Com SSD), substituição de HDD quando o dispositivo de armazenamento opcional estiver conectado, IPP sobre TLS, HTTP sobre SSL/TLS, FTP sobre SSL/TLS, WSD aprimorado sobre SSL/TLS/FTP sobre SSL/TLS E WSD aprimorado sobre SSL/TLS; Ciclo Mensal de Impressão: Até 250.000 páginas; Consumo de Energia: Requisitos elétricos: 120v, 60Hz, 10"; Cópia/Impressão: 703,6/713,5 Consumo elétrico típico (TEC): 0,79 KWh/semana; Consumo Máximo: 1.226W; Função de Impressão: Velocidade de Impressão Carta 57 ppm, A4 55ppm e Ofício 46 ppm (Padrão); Velocidade de Impressão (duplex): Carta 40 ppm e Ofício 23ppm; Resolução: Interpolada de 600x600 dpi, Fine1200 (1200x1200 dpi) e Fast 1200 (1800x600 dpi); Tempo da Primeira Impressão: até 4,5 segundos; Impressão em Rede e protocolos Compatíveis: TCP/IP, FTP, LPR, Porta 9100, NetBEUI, Apple Bonjour, IPP/1.0; impressão de e-mail; PDF, OS, Texto, TIFF, JPEG, XPS, OpensXPS; IPP sobre TLS; Web PAGE; Digitalização/impressão em conformidade com WSD; PDI, TIFF, JPEG, modo XPS, Pull, Plug & Play (USB), SNMP, HTTP, PnP-X; Função de Cópia: Tempo da Primeira Cópia: Até 6 segundos; Modo Imagem: Modos de texto, foto, texto e foto. OBS: - Franquia de 20.000 páginas/mês por equipamento. - 04 unidades. - Assistência Técnica e reserva de 01 Toner.	MÊS	12	R\$ 1.708,80	R\$ 20.505,60
2	Locação de multifuncionais A3 colorida com função de copiadora, impressora e scanner, equipamento de 1º uso comprovado através da nota fiscal e com especificações abaixo: Impressora • Velocidade de Impressão/Cópia: 30 ppm (A4); 15 ppm (A3) • Resolução de Impressão: 1.800 (equivalente) x 600 dpi; 1200 x 1200 dpi • Memória (Padrão/Max): 8.192 MB • Tempo de Aquecimento: Aprox. 11 segs. em mono; 13 segs. em cor • Capacidade de Papel: 1.150 folhas/6.650 folhas • Ciclo mensal: Máx. 150.000 páginas Digitalização • Velocidade digitalização (mono/cor): Até 100/100 ipm em frente • Até 200/200 ipm em frente/verso • Modos de digitalização: Scan-to-eMail (Scan-to-Me); Scan-to-SMB (Scan-to-home); Scan-to-FTP; Scan-to-Box; Scan-to-USB; Scan-to-WebDAV; Scan-to-URL; TWAIN scan • Formatos de arquivo: JPEG; TIFF; PDI; PDI compacto; PDF encriptado; XPS; XPS compacto; PPTX Opcional: PDF pesquisável; PDF/A 1a e 1b; DOCX/PPTX/XLSX pesquisável Cópia	MÊS	12	R\$ 1.707,86	R\$ 20.494,32

20/06

[Assinatura]

• Tecnologia de imagem: Laser • Velocidade de cópia: Até 30/30 ppm • Resolução de cópia: 600 x 600 dp • Tempo da 1ª Cópia: 5.0/6.7 seg • Multicópias: 1-9.999 Sistema • Processador: Cortex A72 CPU Quad Core -1.6 GHz • Controlador: Emperon (Konica Minolta) • Disco Rígido Sistema: SSD 256 GB (standard) • Interface: 10/100/1,000-Base-T Ethernet; USB 2.0; Wi-Fi 802.11 b/g/n (opcional) • Sistemas Operacionais: Windows 7 (32/64); Windows 8/8.1 (32/64); Windows 10 (32/64); Windows Server 2008 (32/64); Windows Server 2008 R2; Windows Server 2012; Windows Server 2012 R2; Windows Server 2016; Windows Server 2019; Macintosh OS X 10.10 ou superior; Unix; Linux; Citrix; Acompanha Alimentador automático de documentos: Até 100 originais; A6-A3,35-163g/m²; RADF ou Dualscan ADF disponível. Acompanha Gabinete. Suprimentos • Toner: 28.000 páginas Baseado no papel A4 com 5% de cobertura. OBS: - Franquia de 3.000 páginas colorida/mês - Franquia de 40.000 páginas P&B/mês. - 01 unidade - Assistência Técnica e reserva de Kit de toner.				
---	--	--	--	--

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo II deste instrumento contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 23/09/2024.

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2.1 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.3 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.4 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.5 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

8.1 As obrigações do Contratante e do Contratado constam no Termo de Referência, Anexo II deste instrumento contratual, bem como as determinadas na legislação.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

260



9.2 A garantia de execução é independente de eventual garantia dos produtos/serviços, prevista especificamente no Termo de Referência, Anexo II deste instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Comete infração administrativa o fornecedor/prestador de serviço que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

10.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

10.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;

10.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

10.1.12 Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013.

10.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 10.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa, calculada sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 10.1 deste Termo de Referência, no percentual de 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 10.1.1 a 10.1.7 e 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 10.1.8 a 10.1.12;

b.1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

b.2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens “c” e “d” abaixo:

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.12, do Termo de Referência;

10.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

10.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

10.5 Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

10.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

2/50

10.7 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto e independente de termo de rescisão.

11.2 Aplicar-se-ão os artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, nas situações de extinção contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta da Secretaria de Governo e Desenvolvimento da Gestão

Dotação Orçamentária: 01.07.01.04.122.0107.2036 - FUNCIONAMENTO DA UNIDADE - SGD

Elemento de Despesa 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros

Fonte de Recurso: 500.0000.00 do orçamento do Município de Eusébio/CE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

13.2 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no artigo 94 da Lei 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao artigo 91, caput, da Lei 14.133/2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1 Fica eleito o foro da Comarca de Eusébio-CE, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato. E, por estarem justos e acertados, firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, para surtir seus efeitos legais.

Eusébio/Ce., 02 de outubro de 2024.

F^{co} Alailson Rocha da Silva.

Francisco Alailson Rocha da Silva
Secretário de Governo e Desenvolvimento
da Gestão

Antonio Valeriano de Sousa

Antonio Valeriano de Sousa
A VALERIANO DE SOUSA LTDA
CNPJ: 13.179.821/0001-89

Testemunhas:

01. Damiani Priscilla Cardoso Barros
Nome: Damiani Priscilla Cardoso Barros
CPF: 035712693-90

02. Luiz Flávio de Sousa Jr
Nome: _____
CPF: 067.639.193-80

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE GOVERNO E DESENVOLVIMENTO DA GESTÃO, torna público o extrato do contrato, resultante da Dispensa de Licitação nº 006/2024 – SEGOV.

UNIDADE ADMINISTRATIVA:

Unidade: SECRETARIA DE GOVERNO E DESENVOLVIMENTO DA GESTÃO
Dotação orçamentária 01.07.01.04.122.0107.2036, Elemento de Despesa 3.3.90.39.00 e Fonte de Recurso: 500.0000.00.

Objeto: Serviço de Locação com manutenção, reposição de peças e recarga de insumos (exceto papel) de impressoras multifuncionais laser monocromática e colorida com função de copiadora-impressora-scanner.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 02 de outubro de 2024 a 01 de outubro de 2025.

CONTRATADA: A VALERIANO DE SOUSA LTDA - CNPJ: 13.179.821/0001-89

ASSINA PELA CONTRATADA: Antonio Valeriano de Sousa

ASSINA PELO CONTRATANTE: Francisco Alailson Rocha da Silva

VALOR DO CONTRATO: R\$ 40.999,92 (quarenta mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).

Eusébio – CE, 02 de outubro de 2024.



Francisco Alailson Rocha da Silva
Secretário de Governo e Desenvolvimento da Gestão

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO

CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO DE EXTRATO CONTRATUAL

Certificamos que o Extrato do Contrato Original, celebrado com a empresa A VALERIANO DE SOUSA LTDA - CNPJ: 13.179.821/0001-89, situada à Avenida Airton Senna, n° 609, quadra H 14B – CEP: 61.933-315 – Pajuçara - Maracanau/CE., resultante da Dispensa de Licitação n° 006/2024 - SEGOV, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para o Serviço de Locação com manutenção, reposição de peças e recarga de insumos (exceto papel) de impressoras multifuncionais laser monocromática e colorida com função de copiadora-impressora-scanner, para atender as necessidades da Secretaria de Governo e Desenvolvimento da Gestão do Município de Eusébio/CE, foi publicado no dia 02 de outubro de 2024, no SITE desta Prefeitura Municipal, conforme estabelece a legislação em vigor.

Eusébio – CE, 02 de outubro de 2024.

Fº Alailson Rocha da Silva

Francisco Alailson Rocha da Silva
Secretário de Governo e Desenvolvimento da Gestão